

Calendarização do Processo de Avaliação do Desempenho dos docentes integrados na carreira e em regime de contrato a termo (ano letivo 2023/2024)

Procedimento	Período de operacionalização
Requerimento, ao diretor do Agrupamento, do pedido de observação de aulas para os docentes em período probatório (entrega nos Serviços Administrativos)	Até 31 de outubro de 2023
Requerimento, ao diretor do Agrupamento, do pedido para opção pelo regime geral de avaliação do desempenho (entrega nos Serviços Administrativos) ¹	Até 31 de outubro de 2023
Entrega do projeto docente ao avaliador ²	Até 31 de outubro de 2023
Apreciação do projeto docente pelo avaliador, após reunião com o diretor do Agrupamento, e sua comunicação por escrito ao avaliado ³	Até 30 de novembro de 2023
Requerimento, ao diretor do Agrupamento, do pedido de observação de aulas para os docentes integrados nos 2º e 4º escalões, para atribuição da menção de Excelente ou que tenham obtido a menção de Insuficiente ⁴ (entrega nos Serviços Administrativos)	Até 8 de dezembro de 2023
Requerimento ⁵ , ao diretor do Agrupamento, do pedido de avaliação por ponderação curricular (entrega nos Serviços Administrativos) e entrega da cópia dos documentos necessários à ponderação curricular	Até 8 de dezembro de 2023
Divulgação do calendário e procedimentos a adotar na avaliação por ponderação curricular	Até 15 de dezembro de 2023
Entrega (nos Serviços Administrativos) de uma declaração com a opção pela Escola que efetua a avaliação - professores contratados ⁶	Até 23 de fevereiro de 2024

¹ Encontram-se no regime especial de avaliação os seguintes docentes: a) Posicionados no 8.º escalão da carreira docente, desde que, nas avaliações efetuadas ao abrigo de legislação anterior à data de entrada em vigor do Decreto - Lei nº 15/2007, de 19 de janeiro, tenham obtido a classificação de pelo menos Satisfaz e que, nos termos do Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro, tenham obtido pelo menos a classificação de Bom; b) Posicionados no 9.º e 10.º escalões da carreira docente; c) Que exerçam as funções de subdiretor, adjunto, assessor de direção, coordenador de estabelecimento ou de departamento curricular e o avaliador por este designado. Este documento deve ser entregue no início do ciclo avaliativo.

² “O projeto docente tem carácter opcional, sendo substituído, para efeitos avaliativos, se não for apresentado pelo avaliado, pelas metas e objetivos do projeto educativo do agrupamento” (Ver artigo 17º, do Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro).

³ Esta apreciação e comunicação só será efetuada nos casos em que o avaliado entregou o projeto docente.

⁴ Em relação à observação de aulas (da competência de avaliadores externos), aconselha-se a leitura do artigo 18º, do Decreto Regulamentar nº 26/2012, para verificação dos casos em que ela é obrigatória. Lembra-se que, nos restantes casos, a observação de aulas é facultativa e não há lugar à observação de aulas dos docentes em regime de contrato a termo.

⁵ “O requerimento para avaliação por ponderação curricular deve ser acompanhado de cópia dos documentos necessários à ponderação curricular, designadamente do currículo do docente, da documentação comprovativa do exercício de cargos, funções ou atividades e de outra documentação que o docente considere relevante, caso não constem no processo do docente.” (artigo 2º, nº 2, do Despacho normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto).

⁶ Os docentes com mais de um contrato a termo, a terminarem na mesma data, declaram nos Serviços Administrativos do Agrupamento, a escola pela qual optam para a sua avaliação.

Procedimento	Período de operacionalização
Reunião entre Secção de Avaliação e avaliadores para acompanhamento do processo, esclarecimento de dúvidas e uniformização de procedimentos	27 de junho de 2024
Entrega do relatório de autoavaliação, pelos avaliados, nos Serviços Administrativos (em suporte papel ⁷) e envio do mesmo por correio eletrónico ao avaliador ⁸	Até 30 junho de 2024
Reunião entre professor acompanhante e avaliador interno para acompanhamento do processo de avaliação dos professores em período probatório	4 de julho de 2024
Entrega do relatório do professor acompanhante ao avaliador interno e articulação do processo de avaliação dos professores em período probatório	Até 5 de julho de 2024
Reunião entre o avaliador interno e o avaliador externo para articulação da <u>dimensão científica e pedagógica</u> dos docentes sujeitos à avaliação externa (observação de aulas) e entrega do parecer sobre o relatório de autoavaliação	Até 10 de julho de 2023 (em data a definir pela Escola: avaliador interno + avaliador externo)
Reunião entre Secção de Avaliação e avaliadores para acompanhamento do processo, esclarecimento de dúvidas e uniformização de procedimentos	11 de julho de 2024
Preenchimento, pelos avaliadores, da ficha de registo e avaliação do desempenho ⁹ e seu envio, por email, à Secção de Avaliação	Até 15 julho de 2024
Preenchimento, pelos avaliadores, do parecer sobre o relatório de autoavaliação ¹⁰ e sua entrega à Secção de Avaliação	Até 17 de julho de 2024
Reunião da Secção de Avaliação para avaliação dos docentes em situação de ponderação curricular	17 de julho de 2024
Reunião entre Secção de Avaliação e Avaliadores para conferência e harmonização das propostas de avaliação	17 a 19 de julho de 2024
Reunião da Secção de Avaliação para aprovação/validação das classificações finais, harmonização das propostas dos avaliadores e aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos	22 de julho de 2024
Comunicação da avaliação final ao avaliado	23 de julho de 2024
Reclamação escrita à Secção de Avaliação	De 24 de julho a 06 de agosto de 2024

⁷ Os docentes que, à data de entrega do relatório de autoavaliação nos Serviços Administrativos, não se encontrem ao serviço, por motivos justificados, podem enviá-lo por correio ou email e, nos 3 dias úteis subsequentes ao retorno ao serviço, devem passar nos Serviços para assinar o respetivo documento.

⁸ O relatório de autoavaliação é anual, com um máximo de três páginas, sem anexos e deve seguir as orientações do modelo vigente no Agrupamento. Excetuam-se os docentes avaliados nos termos do procedimento especial de avaliação (posicionados no 9º e 10º escalões ou que exerçam as funções de subdiretor, adjunto, assessor de direção, coordenador de estabelecimento ou de departamento curricular e avaliador), os quais entregam o referido relatório, no modelo existente no Agrupamento, no final do ano escolar anterior ao do fim do ciclo avaliativo.

⁹ Relativo aos docentes em regime probatório, aos docentes em regime de contrato a termo e todos os docentes integrados na carreira em final de ciclo avaliativo, com ou sem observação de aulas.

¹⁰ Relativo a todos os docentes que entregaram relatórios de autoavaliação: docentes em regime de contrato a termo, docentes integrados na carreira incluídos no regime geral de avaliação, docentes em período probatório e docentes integrados na carreira no regime especial de avaliação desde que estejam no final do ciclo avaliativo.

Procedimento

Período de operacionalização

Decisão de reclamação e notificação ao avaliado	15 dias úteis após a reclamação/setembro de 2024
Recurso ao presidente do Conselho Geral	Até 10 dias úteis após a notificação
Decisão do recurso	Entre setembro e dezembro de 2024